LEI MUNICIPAL Nº 3.567, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE RONDINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS PAULO MICHIELIN, Vice Prefeito no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Rondinha/RS, instrumento de planejamento, ordenamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística local, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), com o art. 180 da Constituição Federal, com o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e com o Plano Diretor Municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo tem por objetivo geral promover o desenvolvimento sustentável do turismo no Município, de forma integrada e participativa, valorizando as potencialidades naturais, culturais, históricas, gastronômicas e econômicas locais, com vistas à geração de emprego e renda, à preservação do patrimônio e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º São objetivos específicos do Plano Municipal de Turismo:

1. diagnosticar a oferta e a demanda turística municipal, identificando potencialidades, vocações e gargalos;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

2. fomentar a estruturação, qualificação e diversificação dos produtos e serviços turísticos locais;
3. promover a infraestrutura turística necessária ao acesso, à circulação, à segurança e ao conforto dos visitantes;
4. incentivar a qualificação profissional dos trabalhadores e empreendedores do setor;
5. estimular a formalização e a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
6. valorizar e preservar o patrimônio natural, cultural e histórico do Município;
7. ampliar a divulgação e a promoção do destino turístico municipal;
8. estimular o turismo de base comunitária e a participação social na atividade turística;
9. fomentar a integração do turismo com as demais políticas públicas municipais de educação, cultura, meio ambiente, mobilidade, saúde e desenvolvimento econômico e outras.

CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º O Plano Municipal de Turismo observará os seguintes princípios:

1. desenvolvimento sustentável, em suas dimensões econômica, social, cultural e ambiental;
2. participação social e gestão democrática;
3. valorização da diversidade cultural e do patrimônio local;
4. respeito à legislação ambiental, urbanística, sanitária e consumerista;
5. acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
6. defesa do consumidor, na forma da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. integração regional e articulação com os órgãos federal, estadual e municipal de turismo.

Art. 5º São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

1. articulação institucional com o Sistema Nacional de Turismo e com o órgão oficial de turismo do ente estadual;
2. compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
3. utilização do **Fundo Municipal de Turismo** já existente como instrumento de

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

financiamento das ações do Plano;

4. atuação articulada com o **Conselho Municipal de Turismo** já existente, que exercerá o acompanhamento e o controle social da execução do Plano;
5. adoção de indicadores de desempenho para o monitoramento e a avaliação das metas.

CAPÍTULO III — ESTRUTURA E EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º O Plano Municipal de Turismo organiza-se, para fins de planejamento e execução, nos seguintes eixos estratégicos, detalhados no anexo único:

1. **Eixo 1 — Estruturação do Turismo Rural:** transformação das potencialidades rurais em experiências turísticas organizadas, com prioridade estratégica;
2. **Eixo 2 — Infraestrutura e qualificação dos espaços públicos:** acesso, sinalização turística, acessibilidade, acolhimento e permanência dos visitantes;
3. **Eixo 3 — Qualificação dos empreendimentos privados:** melhoria contínua da estrutura e dos serviços de hospedagem, alimentação, lazer e recepção;
4. **Eixo 4 — Cultura, patrimônio e turismo religioso:** valorização da história, das tradições e das manifestações culturais e religiosas;
5. **Eixo 5 — Gastronomia e produção local:** valorização dos produtos, sabores e agroindústrias de Rondinha;
6. **Eixo 6 — Eventos e promoção turística:** divulgação do destino e uso dos eventos como instrumentos de atração;
7. **Eixo 7 — Governança, parcerias e qualificação:** gestão participativa, cooperação e captação de recursos. Coordenação, monitoramento e avaliação da execução do Plano.

CAPÍTULO IV — METAS, PRAZOS E MONITORAMENTO

Art. 7º O Plano Municipal de Turismo será executado no período de **10 anos**, com revisão periódica, na forma do anexo único.

Art. 8º As metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores e fontes de recursos de cada eixo estratégico constam no Anexo único desta Lei, que integra o Plano Municipal de Turismo.

Art. 9º O órgão municipal responsável pelo turismo coordenará a execução do Plano, com apoio do **Conselho Municipal de Turismo**, ao qual competirá o acompanhamento e o controle social, sem prejuízo das atribuições que lhe confere a legislação municipal

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

vigente.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará, a cada dois anos, relatório bienal de execução e avaliação do Plano ao Conselho Municipal de Turismo e à Câmara Municipal, contendo os indicadores de desempenho e os resultados alcançados no período.

Art. 11. O Plano Municipal de Turismo será revisto a cada **dois anos**, de forma participativa, ou a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo ou por deliberação do Conselho Municipal de Turismo, observadas a avaliação intermediária prevista para 2031 e a avaliação final prevista para 2036.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. As fontes de financiamento das ações previstas neste Plano incluem, entre outras: recursos do **Fundo Municipal de Turismo** já existente, convênios, parcerias, emendas, financiamentos, termos de fomento e colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais receitas.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARINALVA TREMEA
Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE RONDINHA

Prefeitura Municipal de Rondinha — Rio Grande do Sul

2026–2036

Turismo rural, cultura, natureza, gastronomia e hospitalidade.

Período de vigência: 2026 a 2036
Abrangência: Município de Rondinha – RS
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
Participação: Poder Público, empreendedores, produtores rurais, entidades, instituições culturais, religiosas e comunidade em geral.

1. Apresentação

O Plano Municipal de Turismo de Rondinha – RS, com vigência de 2026 a 2036, constitui um instrumento de planejamento estratégico destinado a orientar o desenvolvimento, a organização, a promoção e a expansão da atividade turística no município.

Rondinha possui características que favorecem o desenvolvimento de um turismo baseado na valorização do meio rural, das paisagens naturais, da produção agrícola, das agroindústrias, da gastronomia, da arquitetura religiosa, da história das famílias e das manifestações culturais que integram a identidade local.

O município reúne propriedades rurais com diferentes atividades produtivas, espaços de lazer e contemplação, produção de vinhos e cachaças, agroindústrias familiares, sítios,

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

campings, museus familiares, estabelecimentos de hospedagem e restaurantes com opções gastronômicas diversificadas.

Além dos atrativos do interior, Rondinha conta com referências importantes na área urbana, como o Centro Turístico Municipal e a Praça Municipal Padre Eugênio Medischeschi, espaços que contribuem para a acolhida dos visitantes e para a realização de atividades de convivência, lazer e promoção cultural.

A vida cultural também representa um diferencial, com corais, grupo municipal de danças, orquestra, instrumentistas, apresentações artísticas, o tradicional Filó Italiano, a Romaria de Nossa Senhora da Saúde e eventos que valorizam as tradições e promovem a integração da comunidade.

Nesse contexto, o presente plano estabelece diretrizes para que Rondinha transforme suas potencialidades em oportunidades permanentes de desenvolvimento, geração de renda, valorização das famílias, fortalecimento dos empreendimentos e melhoria da qualidade de vida da população.

O documento deverá orientar as ações municipais ao longo de dez anos, respeitando as características locais, a sustentabilidade ambiental, a identidade cultural e a participação comunitária.

2. Justificativa

O turismo pode contribuir para diversificar a economia de Rondinha, criando oportunidades complementares para agricultores, famílias empreendedoras, restaurantes, meios de hospedagem, produtores artesanais, prestadores de serviços, artistas e comerciantes.

O turismo rural merece atenção prioritária por possibilitar a valorização das propriedades, dos modos de produção, da gastronomia, da paisagem e dos conhecimentos transmitidos entre gerações.

A existência de propriedades organizadas, com diversidade de atividades e potencial para receber visitantes, representa uma oportunidade de estruturar experiências turísticas que aproximem o público urbano da realidade do campo.

Da mesma forma, as igrejas, os espaços públicos, os museus familiares, as manifestações culturais e os eventos municipais podem integrar roteiros que ampliem o tempo de permanência dos visitantes e estimulem o consumo nos estabelecimentos locais.

Entretanto, para que essas potencialidades se convertam em resultados duradouros, é necessário planejamento, organização da oferta, melhoria da infraestrutura, capacitação, divulgação contínua, articulação entre os empreendedores e acompanhamento dos resultados.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

O Plano Municipal de Turismo busca estabelecer essa orientação comum, permitindo que o município avance de maneira gradual, organizada e sustentável.

3. Caracterização e Identidade Turística do Município

3.1. Vocação turística

Rondinha apresenta potencial para desenvolver um modelo turístico integrado, tendo como principal eixo o turismo rural e como elementos complementares a cultura, a gastronomia, a religiosidade, a natureza, os eventos e o turismo de convivência familiar.

A identidade turística municipal deverá estar associada à hospitalidade, à organização das propriedades, à diversidade produtiva, à preservação das tradições e à possibilidade de vivenciar experiências autênticas do interior gaúcho.

3.2. Eixos de desenvolvimento turístico

1. Turismo rural e de experiência;
2. Turismo de natureza e contemplação;
3. Turismo gastronômico e de produtos coloniais;
4. Turismo religioso e arquitetônico;
5. Turismo cultural e de tradições;
6. Turismo de eventos e feiras;
7. Turismo familiar e de lazer;
8. Turismo de negócios e valorização da produção local.

3.3. Posicionamento turístico

O município deverá buscar reconhecimento regional como destino de turismo rural, com experiências que integrem natureza, produção, gastronomia, cultura e hospitalidade.

A promoção turística deverá valorizar a diversidade de Rondinha, sem restringir sua identidade a um único atrativo ou evento.

4. Inventário dos Atrativos e Potencialidades Turísticas

4.1. Turismo rural

O turismo rural constitui a principal prioridade deste plano.

Deverão ser identificadas, cadastradas e avaliadas propriedades que apresentem condições para receber visitantes, oferecer experiências ou integrar roteiros turísticos.

Entre as possibilidades estão:

- Visitação a propriedades rurais organizadas e de referência;
- Conhecimento das atividades agrícolas e da produção agropecuária;
- Experiências relacionadas à produção leiteira, agrícola e à suinocultura;
- Vivências da rotina rural, respeitando a segurança e as condições de cada

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

propriedade;

- Visitação a vinícolas, produtores de vinhos e fabricantes de cachaças;
- Comercialização de produtos coloniais e artesanais;
- Degustações e experiências gastronômicas, quando devidamente autorizadas;
- Espaços de descanso, lazer e contemplação;
- Sítios destinados à convivência familiar e ao contato com a natureza;
- Campings e áreas de recreação;
- Atividades educativas relacionadas à produção, à sustentabilidade e à vida no campo.

A inclusão de cada propriedade deverá considerar sua estrutura, o interesse turístico, as condições de acesso, a segurança dos visitantes e os requisitos legais aplicáveis.

4.2. Paisagens naturais

As paisagens do interior e os espaços naturais constituem recursos importantes para o desenvolvimento de atividades de contemplação, fotografia, caminhadas, lazer e turismo de experiência.

O município deverá realizar o levantamento dos locais com potencial de visitação, identificando acessos, condições de conservação, necessidade de sinalização, segurança e eventuais restrições ambientais.

A valorização desses espaços deverá ocorrer com responsabilidade ambiental, evitando intervenções que comprometam sua integridade.

4.3. Turismo religioso e arquitetônico

Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário

A Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário constitui uma referência religiosa e arquitetônica de Rondinha. Sua dimensão, imponência e beleza arquitetônica oferecem potencial para integrar roteiros de visitação, contemplação e valorização da história local. O município poderá incentivar ações de interpretação histórica, produção de materiais informativos e organização de visitas, em diálogo com a comunidade religiosa e respeitando os horários de celebrações.

Igreja Assembleia de Deus

A Igreja Assembleia de Deus representa uma importante referência religiosa para parcela expressiva da comunidade. Sua presença poderá ser considerada nas iniciativas de valorização da diversidade religiosa, da história das instituições e das manifestações de fé do município, sempre mediante diálogo e participação voluntária da instituição.

Santuário de Nossa Senhora da Saúde

O Santuário de Nossa Senhora da Saúde constitui importante espaço de devoção e de referência religiosa para a comunidade local e regional, estando associado à Romaria de

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Nossa Senhora da Saúde e às tradições de fé do município. Recomenda-se o levantamento de sua história, de sua arquitetura e de seu significado devocional, com vistas à sua integração ao turismo religioso, respeitados a autonomia da instituição, a natureza do espaço e o calendário das celebrações.

Outras referências religiosas

Deverão ser inventariadas capelas, igrejas comunitárias, espaços de devoção e edificações religiosas do interior que apresentem relevância histórica, arquitetônica, cultural ou comunitária. A criação de roteiros religiosos deverá respeitar a autonomia das instituições, a natureza dos espaços e as práticas de cada comunidade.

4.4. Cultura, memória e identidade

Rondinha possui manifestações culturais e iniciativas comunitárias que podem ampliar a atratividade turística e fortalecer a identidade municipal.

Entre os elementos a serem valorizados estão:

- Corais e grupos de canto;
- Grupo Municipal de Danças;
- Orquestra Municipal;
- Instrumentistas e artistas locais;
- Filó Italiano, realizado anualmente;
- Tradições das famílias e das comunidades do interior;
- Gastronomia típica e receitas transmitidas entre gerações;
- Museus familiares e acervos históricos;
- Festas comunitárias e celebrações tradicionais;
- Manifestações da cultura italiana e gaúcha.

Deverá ser estimulada a participação dos grupos culturais em roteiros, recepções, eventos e programações especiais, conforme disponibilidade, planejamento e condições de contratação ou apoio.

4.5. Centro Turístico Municipal

O Centro Turístico Municipal deverá ser valorizado como ponto de referência para a organização e a promoção do turismo de Rondinha.

Conforme a estrutura disponível e a viabilidade administrativa, o espaço poderá desempenhar funções como:

- Orientação aos visitantes;
- Disponibilização de mapas, roteiros e materiais turísticos;
- Divulgação dos empreendimentos cadastrados;
- Exposição de produtos e informações sobre a produção local;
- Apoio à organização de visitas e experiências;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

- Divulgação de eventos, calendários e atrativos;
- Ponto de referência para informações sobre hospedagem, alimentação e lazer.

A Prefeitura deverá avaliar as condições físicas, os equipamentos, a acessibilidade, a identificação visual e a necessidade de atualização dos serviços oferecidos.

4.6. Praça Municipal Padre Eugênio Medischeschi

A Praça Municipal Padre Eugênio Medischeschi é uma referência urbana e um espaço importante para a convivência da população e a recepção de visitantes.

Sua valorização deverá considerar:

- Manutenção e conservação dos espaços;
- Paisagismo e arborização;
- Iluminação e mobiliário urbano;
- Acessibilidade e segurança;
- Sinalização turística e informativa;
- Instalação de elementos de identidade visual do município;
- Realização de programações culturais e familiares;
- Decoração temática em períodos festivos;
- Integração com o Centro Turístico Municipal e os demais pontos de interesse.

A praça deverá ser considerada um dos principais espaços de acolhimento, convivência e promoção da imagem turística de Rondinha.

4.7. Eventos turísticos

Os eventos municipais deverão integrar o calendário de promoção turística, com planejamento antecipado, divulgação regional e participação dos setores público e privado.

Decoração e programação de Páscoa

A decoração de Páscoa na praça deverá ser valorizada como atrativo familiar, incentivando a visitação, a convivência e o movimento do comércio local.

Natal das Famílias e decoração natalina

A programação natalina deverá fortalecer a identidade de Rondinha como município acolhedor, com decoração dos espaços públicos, atividades culturais, espetáculos e ações que incentivem a visitação de famílias da região.

Grandes espetáculos culturais

Os espetáculos e apresentações artísticas deverão ser planejados como oportunidades de valorização dos talentos locais, atração de público e divulgação dos demais serviços turísticos.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

EXPO RONDINHA

A EXPO RONDINHA — Feira da Indústria, Comércio, Produção Leiteira, Agrícola e Suinocultura — constitui um evento estratégico para a promoção econômica, produtiva e turística do município. A feira deverá ser valorizada como vitrine dos produtos locais, espaço de negócios, integração comunitária e atração de visitantes de toda a região, contribuindo para o fortalecimento da identidade produtiva de Rondinha e para a divulgação dos demais atrativos turísticos municipais.

Filó Italiano

O Filó Italiano, realizado anualmente, deverá ser valorizado como manifestação cultural e gastronômica, com potencial de atrair visitantes interessados na história, nos costumes, na culinária e na convivência comunitária.

5. Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias

Eixo	Descrição	Ações Prioritárias
1	**Estruturação do turismo rural** Objetivo: Transformar as potencialidades rurais em experiências turísticas organizadas e	**Cadastro e diagnóstico de propriedades; criação de roteiros rurais; capacitação de famílias; apoio à adequação de infraestrutura; promoção de experiências turísticas rurais.** - Realizar levantamento das propriedades com potencial turístico. - Identificar os serviços e as experiências que cada propriedade pode oferecer. - Incentivar a organização de visitas mediante agendamento. - Apoiar a elaboração de planos de melhoria para as propriedades participantes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

	acessíveis ao público.	- Estimular a criação de experiências relacionadas à produção, à gastronomia e à vida no campo. - Incentivar a comercialização direta de produtos rurais. - Promover intercâmbio entre empreendedores para compartilhamento de boas práticas. - Estudar a viabilidade de roteiros rurais individuais e integrados. - Estimular a diversificação das atividades econômicas das propriedades, respeitando sua vocação e viabilidade.
2	Infraestrutura e qualificação dos espaços públicos Objetivo: Melhorar as condições de acesso, orientação, acolhimento e permanência dos visitantes.	**Melhoria da sinalização turística; acessibilidade nos espaços públicos; revitalização do Centro Turístico Municipal; manutenção e valorização da Praça Municipal; implantação de pontos de informação.** - Avaliar os acessos aos principais atrativos turísticos. - Implantar ou aprimorar a sinalização turística. - Qualificar os espaços do Centro Turístico Municipal. - Valorizar a Praça Municipal Padre Eugênio Medischeschi. - Avaliar a necessidade de sanitários, áreas de descanso e mobiliário nos pontos de visitação. - Melhorar a acessibilidade dos espaços públicos, conforme as normas aplicáveis. - Incentivar a conservação e a limpeza dos espaços turísticos. - Avaliar a conectividade digital nos locais estratégicos. - Integrar o planejamento turístico às ações de manutenção viária, paisagismo, iluminação e infraestrutura urbana e rural.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

3	**Qualificação dos empreendimentos privados** Objetivo: Estimular a melhoria contínua da estrutura e dos serviços oferecidos aos visitantes.	**Programa de capacitação em hospitalidade; apoio à formalização de empreendimentos; incentivo à melhoria de serviços de hospedagem, alimentação e lazer; certificação de qualidade turística.** - Realizar diagnóstico das necessidades dos empreendimentos. - Promover orientações sobre atendimento, divulgação, segurança e gestão. - Incentivar melhorias em instalações sanitárias, acessibilidade e sinalização. - Estimular a formalização dos empreendimentos conforme as exigências aplicáveis. - Incentivar a presença digital e a atualização das informações de funcionamento. - Promover a integração entre hospedagem, alimentação, lazer e experiências rurais. - Orientar os empreendedores sobre programas de apoio, capacitação e linhas de financiamento disponíveis.
4	Cultura, patrimônio e turismo religioso Objetivo: Valorizar a história, as tradições e as manifestações culturais como componentes da	Inventário de bens culturais e religiosos; produção de materiais interpretativos; apoio a museus familiares; integração das manifestações culturais aos roteiros turísticos; valorização do Filó Italiano e da Romaria. - Inventariar igrejas, capelas, museus familiares e espaços de memória. - Registrar histórias das comunidades e das famílias, mediante autorização.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

	experiência turística.	- Produzir materiais informativos sobre o patrimônio local. - Integrar corais, grupo municipal de danças, orquestra e instrumentistas às ações de promoção turística. - Valorizar o Filó Italiano e as demais manifestações tradicionais. - Incentivar apresentações culturais em eventos e roteiros. - Articular iniciativas de conservação patrimonial com as instituições responsáveis.
5	Gastronomia e produção local Objetivo: Transformar os produtos e os sabores de Rondinha em elementos de identidade e atratividade turística.	Mapeamento de produtores e agroindústrias; feiras de produtos coloniais; rotas gastronômicas; apoio à comercialização; capacitação em manipulação de alimentos e atendimento. - Cadastrar restaurantes, agroindústrias, produtores de vinhos, cachaças e produtos coloniais. - Divulgar os estabelecimentos e seus diferenciais. - Incentivar a utilização de produtos locais na gastronomia. - Estimular feiras, exposições e experiências gastronômicas. - Incentivar a participação dos produtores na EXPO RONDINHA. - Promover capacitações e ações de valorização da qualidade dos produtos. - Estudar a viabilidade de eventos temáticos ligados à gastronomia e à produção rural.
6	Eventos e promoção turística	Calendário municipal de eventos; divulgação regional; fortalecimento da EXPO RONDINHA; decoração de Páscoa e Natal; campanhas de marketing digital; material promocional impresso.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

	Objetivo: Ampliar a divulgação do município e utilizar os eventos como instrumentos de atração de visitantes.	- Organizar e divulgar anualmente o calendário turístico. - Integrar os eventos às estratégias de promoção dos empreendimentos. - Desenvolver campanhas de divulgação regional. - Produzir materiais institucionais, mapas e roteiros. - Fortalecer a divulgação da EXPO RONDINHA. - Promover a decoração de Páscoa e a programação Natal das Famílias. - Divulgar o Filó Italiano e os espetáculos culturais. - Incentivar a presença de informações turísticas nos eventos. - Avaliar o fluxo de visitantes e os efeitos econômicos das principais programações.
7	Governança, parcerias e qualificação	Fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo; elaboração de planos bienais; captação de recursos; parcerias público-privadas; capacitação de agentes públicos e privados; sistema de monitoramento de indicadores.
	Objetivo: Estabelecer uma estrutura de gestão participativa e permanente para o turismo municipal.	Fortalecer a atuação da Secretaria Municipal responsável pelo turismo. - Estimular o fortalecimento de instância municipal de governança turística, conforme a legislação e a organização administrativa local. - Incentivar a participação de empreendedores, entidades e comunidades. - Promover reuniões periódicas para avaliação das ações. - Buscar parcerias com instituições de apoio ao empreendedorismo, capacitação e desenvolvimento regional. - Identificar oportunidades de integração com municípios vizinhos e iniciativas regionais de turismo. - Buscar recursos estaduais, federais e de outras fontes legalmente disponíveis.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

		- Atualizar o inventário turístico e acompanhar os indicadores do plano.

6. Metas, Prazos e Monitoramento

O Plano Municipal de Turismo de Rondinha será implementado no período de 2026 a 2036, com metas organizadas por eixo estratégico e monitoramento bienal.

6.1. Metas gerais

- **Até 2028:** Diagnóstico e cadastro de pelo menos 15 propriedades rurais com potencial turístico; criação de 2 roteiros turísticos rurais implantados; 100% dos espaços públicos turísticos com sinalização adequada.
- **Até 2030:** 25 propriedades rurais cadastradas e aptas a receber visitantes; 5 roteiros turísticos em operação; programa de capacitação continuada implementado; Centro Turístico Municipal plenamente estruturado.
- **Até 2032:** 35 propriedades integradas ao sistema turístico municipal; 8 roteiros consolidados; certificação de qualidade para 10 empreendimentos; calendário de eventos ampliado com divulgação regional.
- **Até 2034:** 45 propriedades participantes; 10 roteiros estruturados; integração plena dos setores cultural, religioso, gastronômico e produtivo ao turismo; sistema de indicadores consolidado.
- **Até 2036:** 50 propriedades rurais integradas; 12 roteiros turísticos consolidados; reconhecimento regional como destino de turismo rural; Plano revisado e atualizado para o ciclo seguinte.

6.2. Monitoramento e avaliação

- Relatório bienal de execução, com indicadores quantitativos e qualitativos;
- Avaliação intermediária em 2031, com participação do Conselho Municipal de Turismo e da comunidade;
- Avaliação final em 2036, com revisão geral do Plano;
- Indicadores: número de propriedades cadastradas, visitantes estimados, empreendimentos qualificados, eventos realizados, satisfação dos visitantes, recursos captados.

7. Fontes de Financiamento

As ações previstas neste Plano poderão ser financiadas pelas seguintes fontes:

- Recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- Dotações orçamentárias municipais (PPA, LDO, LOA);
- Convênios e parcerias com órgãos federais e estaduais de turismo;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

- Emendas parlamentares;
- Financiamentos e linhas de crédito específicas para o setor;
- Termos de fomento e de colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Patrocínios de empresas privadas;
- Receitas de eventos e atividades promocionais;
- Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

8. Considerações Finais

O Plano Municipal de Turismo de Rondinha é um documento dinâmico, que deverá ser revisado periodicamente para se adaptar às mudanças do contexto local, regional e nacional.

A participação da comunidade, dos empreendedores, das instituições religiosas, culturais e produtivas, bem como o compromisso do Poder Público, é fundamental para o sucesso do Plano.

Rondinha possui todas as condições para se consolidar como um destino de referência em turismo rural, com experiências autênticas, hospitalidade diferenciada e valorização da cultura, da natureza e das tradições do interior gaúcho.

Este Plano representa o compromisso coletivo de construir, de forma planejada e participativa, um futuro promissor para o turismo municipal, gerando benefícios econômicos, sociais e culturais para toda a população.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

Responsável pela elaboração: Gelain Assessoria Cultural e Turística

Aprovação/ato municipal: _____

Data: __ / __ / __

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br